

TERMO DE REFERÊNCIA - RC 78469

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeados padrão para uso nas dependências das Elevatórias, Estações de Tratamento de água/esgoto e nos Reservatórios da CESAMA. Contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, e art. 130, inciso II do RILC, a fim de atender as necessidades da CESAMA, nos termos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A CESAMA, buscando maior segurança para equipamentos, máquinas e pessoas, inclusive atendendo orientações da nova Agência Reguladora - ARISB irá adquirir tais cadeados para utilização nas instalações dos Departamentos: DEOS, DETE e DETA.

2.2 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, a saber:

- A sociedade empresária **CHAVEIRO EXCELSIOR LTDA. - CNPJ nº 23.199.375/0001-28** é uma empresa do ramo, conforme 7ª Alteração Contratual (anexa) – Cláusula Segunda: Objetivo social é o de prestação de serviços de consertos e confecção de chaves.
- Além disso, a empresa apresentou, em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor na proposta objeto desta Dispensa, conforme Art. 17 – Inciso I do Rilc.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais), desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado apresentado aos membros do **Fórum Gerencial** através de consulta por email no dia 11/02/2021, não havendo manifestação dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício fiscal.

2.5. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Consulta feita ao **DECE** – email anexo, datado de 24/02/2021, através da Supervisora de Compras e Cadastro de Material – Natalina Borges de Souza, informando não ter havido aquisição de cadeado padrão no atual exercício financeiro

3.3. Este Termo de Referência não se refere à aquisição de parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CADEADO PADRAO CESAMA (MODELO NOVO) 40mm, com corpo fabricado em latão maciço e haste curva fabricada em aço temperado.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da empresa **CHAVEIRO EXCELSIOR LTDA. CNPJ nº 23.199.375/0001-28** é a de menor valor e atende as necessidades da

CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

RC 78469 - DEOS									
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	ASSABLOY	EXCELSIOR	ZENITH	SHOPCHIP	Menor Custo	T. Menor Custo
1	009.080.0003-0	CADEADO PADRAO CESAMA (MODELO NOVO)	100	*R\$ 24,38	R\$ 33,00	R\$ 40,58	R\$ 38,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
TOTAL									R\$ 3.300,00
Dispensa de Licitação - Do conjunto de cotações no mercado para a requisição de compra nº 78469 consideramos o menor custo em conformidade com os artigos 17º e 132º do RILC. O fornecedor ASSA ABLOY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresentou resposta negativa em fornecer os documentos necessários para formalização do processo de dispensa. O fornecedor CHAVEIRO EXCELSIOR LTDA apresentou o menor custo em todos os itens e possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.									

DONILSON LOPES
DA
ROSA:78308291600

Assinado de forma digital por
DONILSON LOPES DA
ROSA:78308291600
Dados: 2021.02.10 15:51:06 -03'00'

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a

responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

- 6.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.4. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
- 6.5. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
 - 6.5.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.
- 6.6. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste TR, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 6.6.1. A substituição de que trata o item 6.6 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência
 - 6.6.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

- 6.7. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

- 7.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2. O prazo contratual é de 40 (quarenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.4. No que se refere a inexecução e a rescisão do Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Ordem de Compras e Convênios da Cesama.
- 7.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 7.6. Constituem motivo para rescisão do Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
- 7.7. A rescisão do Ordem de Compra poderá ser:
- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
 - c. judicial, nos termos da legislação.

- 7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.9. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 90 (noventa) dias.
- 7.10. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:
- a. devolução da garantia;
 - b. pagamentos devidos pela execução do Ordem de Compra até a data da rescisão;
 - c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento, até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente da CESAMA.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dece@cesama.com.br.

8.2.2 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.3 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número desta dispensa e número do Ordem de Compra.

8.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 O CNPJ da empresa Contratada, constante da Nota Fiscal / Fatura, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7 O proponente tem conhecimento dos termos do Decreto n.º 8.542, de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos Ordem de Compras da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9 A empresa Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Ordem de Compra.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da presente Ordem de Compra, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.4. Comprovar durante toda a execução desta Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.5. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.6. Retirar os materiais em desacordo com este Termo de Referência, conforme item 6.6. Os produtos que não forem retirados dentro do prazo receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

9.7. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ordem de Compra em epígrafe ou de sua execução.

9.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra

10.2. Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas, a efetiva entrega e o seu aceite.

10.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada.

10.5. Exigir o cumprimento deste **Termo de Referência**, segundo suas especificações e prazos.

10.6. Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pela empresa Contratada.

10.7. A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ordem de Compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8. Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

10.10. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.11. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexado ao processo declaração da sociedade empresária **CHAVEIRO EXCELSIOR LTDA.** de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela CESAMA.

12. PENALIDADES

12.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Ordem de Compras e Convênios da CESAMA (RILC), conforme minuta da Ordem de Compra e informação das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes,

prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a empresa Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a empresa Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no art. 165, § 2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer

reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A contratação fica vinculada aos elementos constantes do presente Termo de Referência e aos termos da proposta da empresa Contratada.

13.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Francisco de Assis Araujo
GEOP

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRT0

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.